

PROJETO DE LEI N.º 091/89
135

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.463, DE 29 DE JUNHO DE 1989

(Aprova as denominações funcionais e os novos padrões de cargos e funções dos Quadros de Pessoal da Municipalidade, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as denominações funcionais e os novos padrões de cargos e funções dos Quadros de Pessoal Permanente (QPP), Variável (QPV) e do Magistério (QM), e a nova escala de vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Municipalidade, na forma estabelecida nos Anexos I e II que integram a presente Lei.

ARTIGO 2º - São extintos os cargos e funções constantes do Anexo III que integra esta Lei.

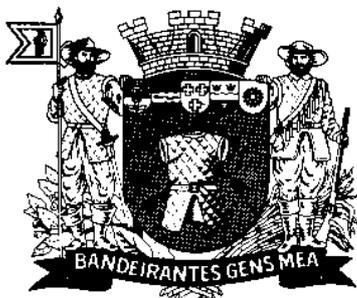
ARTIGO 3º - A atual Unidade Administrativa, Divisão de Compras, subordinada ao Departamento de Recursos Materiais da Secretaria Municipal de Finanças, fica transformada em Departamento de Compras, subordinado a mesma Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da Unidade ora criada, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento vigente ao Departamento de origem.

ARTIGO 4º - O atual cargo de Chefe de Divisão , Padrão "E-T", da Divisão de Compras do Departamento de Recursos Materiais da Secretaria Municipal de Finanças, por força desta Lei, fica transformado em Diretor de Departamento, Padrão "E-X".

ARTIGO 5º - As funções de Auxiliar Contábil "I" e "II", Auxiliar de Tesouraria "I" e "II", Auxiliar de Registros Contábeis e Auxiliar de Controle de Subvenções, Auxílios e Convênios, com as novas denominações dada pela Lei nº 3.422, de 27 de abril de 1989, ficam reclassificados como Escriurário "G".

ARTIGO 6º - Fica transformado em cargo isolado e de provimento em comissão, a função de Escriurário "E", Padrão "C-F", do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.463/89 - FLS.02

ARTIGO 7º - A "Gratificação Especial", instituída pela Lei nº 2.059, de 26 de novembro de 1971, passa a ser de NCz\$ 1,50, por animal de médio porte e NCz\$ 3,00 por animal de grande porte apreendido.

ARTIGO 8º - O "Prêmio-Função", instituído pela Lei nº 2.030, de 12 de maio de 1971, atribuído aos servidores que prestam serviços na coleta de lixo domiciliar, passa a ser de NCz\$ 135,00.

ARTIGO 9º - Ficam atribuídos aos Secretários Municipais, ao Chefe do Gabinete do Prefeito, ao Diretor Geral do SEMAE, e ao Secretário Adjunto, os vencimentos mensais, de NCz\$ 2.478,00.

ARTIGO 10 - Fica instituída a "Gratificação de Função", atribuída ao cargo de Motorista - Padrão "E-F", que presta serviços no Gabinete do Prefeito, a ser paga mensalmente.

PARÁGRAFO 1º - O valor da Gratificação a que alude este Artigo é fixado em NCz\$ 250,00, que se incorporará somente aos proventos de aposentadoria do funcionário.

PARÁGRAFO 2º - Toda vez que se modificar a remuneração dos funcionários em virtude de medida geral, o valor da Gratificação mencionada neste Artigo, será reajustada na mesma proporção.

ARTIGO 11 - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, e integrado ao Quadro de Pessoal Permanente (QPP), da Municipalidade, um cargo de Coordenador para Assuntos Especiais, com vencimentos mensais de NCz\$ 2.478,00, isolado e de provimento em comissão, com as respectivas atribuições: Acompanhar os Processos de interesse da Administração Municipal em tramitação - nos Órgãos Federais e Estaduais, mantendo contatos com as respectivas autoridades, e outras tarefas que forem determinadas.

ARTIGO 12 - Os aposentados nos cargos já extintos de Diretor de Escola de Educação Infantil, passam a receber seus proventos com base no Padrão de Vencimentos "E-S".

ARTIGO 13 - As disposições da presente Lei são extensivas aos inativos e aos pensionistas nas mesmas bases, no que couberem.

ARTIGO 14 - As disposições contidas nesta Lei, são extensivas aos servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO, no que couberem..



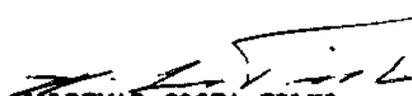
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.463/89 - FL8.03

ARTIGO 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão pelas dotações próprias do Orçamento, suplementadas se ne cessárias.

ARTIGO 16 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1989, revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de junho de 1989, 4282 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de junho de 1989.